

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br

**CONTRATO Nº 143/2018****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA**, situada na Rua Alberto Bornschein, nº 129 - Bairro Glória - Joinville - SC (89.216-440), inscrita no CNPJ sob nº 02.742.361/0002-10, aqui representada por **MIGUEL KRUEL GUERRA SIMÕES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5013563076 e inscrito no CPF/MF sob nº 881.366.040-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 610 - Ap. 808 - Bloco 02 - Bairro Santo Antonio - Joinville - SC (89.218-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 110/2018, Processo nº 055237/2018, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

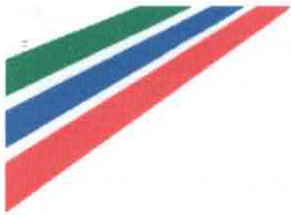
**Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de materiais e enfeites natalinos para uso na Decoração Natalina de 30/11/2018 à 10/01/2019 no município de Cajati - SP, conforme especificações do Anexo VI - Termo de Referência do edital.

**1.1. DOS ITENS DESTE CONTRATO**

ITEM	Quant.	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Poltrona tridimensional, medindo entre 1,55/1,65m de altura entre 1,20/1,30m de largura entre 0,65/0,75m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo, revestida	LUZ E FORMA	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00

Página 1 de 10

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br

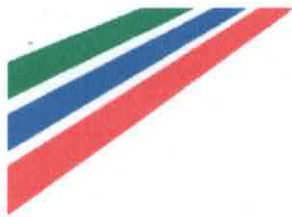


EDUCAR PARA CRESCER.

**CONTRATO Nº 143/2018**

		com tecido de veludo na cor vermelha.			
2	1	Estábulo confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo na cor marrom, altura entre 2,50m a 3,00m; Comprimento: 2,50 m a 3,00m; Largura: 2,50m a 3,50m	LUZ E FORMA	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
3	1	Personagem do Presépio: BURRO confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo na cor cinza; Altura entre 1,00 m a 1,50m, comprimento entre 1,50m a 1,70m, largura entre 0,80cm a 1m.	LUZ E FORMA	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
4	1	Personagem do Presépio ANJO confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo medindo aproximadamente entre 2m a 2,50m de altura.	LUZ E FORMA	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
5	1	Personagens do Presépio 3 REIS MAGOS confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Gaspar medindo aproximadamente entre 1,40m a 1,80m de altura; Belquior medindo aproximadamente entre 1,80m a 2m de altura; Baltazar medindo aproximadamente entre 1,80m a 2m de altura; cada personagem deverá trazer os símbolos que seu personagem representa (um rei mago trazendo Ouro, um rei mago trazendo mirra, um rei mago trazendo incenso).	LUZ E FORMA	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
6	1	Personagem do Presépio: CAMELO DEITADO confeccionado em fibra de	LUZ E FORMA	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00



**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br

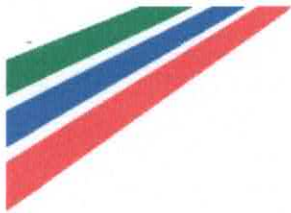


EDUCAR PARA CRESCER.

**CONTRATO Nº 143/2018**

		vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo medindo aproximadamente entre 1,40m a 1,80m de altura, comprimento entre 2,20m a 2,50m, largura entre 1,00m a 1,20m			
7	1	Personagem: DUENDE com os braços abertos confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo com altura aproximadamente entre 1,40 m a 1,60m	LUZ E FORMA	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
8	1	Personagem: DUENDE com os braços para frente como se estivesse empurrando algo, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo com altura aproximadamente entre 1,40 m a 1,60m	LUZ E FORMA	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
9	1	Personagem: DUENDE com carrinho nas mãos, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo com altura aproximadamente entre 1,40 m a 1,60m	LUZ E FORMA	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
10	1	Personagem natalino: Mamãe Noel com cesta na mão, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo com altura aproximadamente entre 2m a 2,20m	LUZ E FORMA	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
11	1	Personagem natalino: Papai Noel com presente nas mãos sentado na lua (meia lua com estrelas) com pedestal confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo com altura aproximadamente	LUZ E FORMA	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

Página 3 de 10

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

**CAJATI**

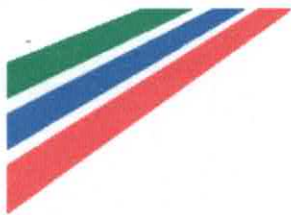
EDUCAR PARA CRESCER.

**CONTRATO Nº 143/2018**

		entre 2m a 2,40 m.			
12	1	Photoface Duende bidimensional, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Degrau em dois níveis para alcance de foto com altura aproximadamente entre 1,60 a 1,80m, comprimento entre 0,60cm a 0,85cm, largura entre 1,60m a 1,85m.	LUZ E FORMA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
13	1	ESQUILO sentado em uma pedra com castanha nas mãos tendo envolta 3casinhas de cogumelo(uma de cada tamanho não ultrapassando o tamanho do esquilo) confeccionado em fibra de vidro e pintura em esmalte sintético e verniz automotivo com altura aproximadamente entre 1m a 1,10m, largura entre 1,40m a 1,60m	LUZ E FORMA	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
14	10	Personagem BISCOITO confeccionado em fibra de vidro e pintura em esmalte sintético e verniz automotivo na cor marrom com detalhes e contornos branco; com altura aproximadamente entre 0,40cm a 0,60cm, largura entre 0,30cm a 0,50cm.	LUZ E FORMA	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
15	10	BENGALA confeccionado em fibra de vidro e pintura em esmalte sintético e verniz automotivo com altura aproximadamente entre 0,40cm a 0,55cm, largura entre 0,20cm a 0,30cm.	LUZ E FORMA	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
16	10	LAÇO VERMELHO com contorno dourado confeccionado em fibra de vidro e pintura em esmalte sintético e verniz automotivo	LUZ E FORMA	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00

Página 4 de 10





## DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br

### CONTRATO Nº 143/2018

		com altura aproximadamente entre 0,40cm a 0,50cm, largura entre 0,40cm a 45cm			
17	10	BALA AMARELA com contorno em vermelho confeccionado em fibra de vidro e pintura em esmalte sintético e verniz automotivo com altura aproximadamente entre 0,15cm a 0,20cm, largura entre 0,45cm a 0,55cm	LUZ E FORMA	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

#### Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE LOCAÇÃO

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, até 30/11/2018, no Almoxarifado Municipal, na Rua Frutuoso Pereira de Mores, s/nº (ao lado da Garagem Municipal) – Bico do Pato – Cajati – SP, com pré-agendamento com o Senhor Felipe (13) 3854-2079;

O período de locação será de 30/11/2018 à 10/01/2019, ao final desse período, os materiais e enfeites estarão à disposição no almoxarifado central para retirada.

#### Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)**, fixo e irrevogável.

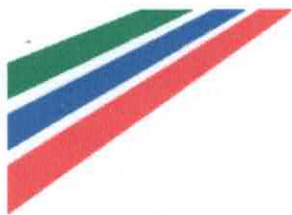
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Parágrafo único.** O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

#### Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Página 5 de 10



## DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br



### CONTRATO Nº 143/2018

#### Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Festivais e Eventos Culturais e de Lazer - 13.392.0026.2051

#### Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

#### Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. As obrigações pela mão de obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização. A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação;

**Parágrafo único.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

- b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**;
- c) A **CONTRATADA** se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste Contrato;
- d) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer





## DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700  
juridico@cajati.sp.gov.br

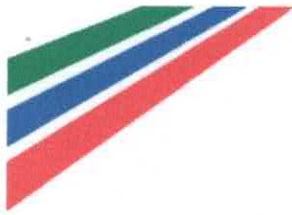


### CONTRATO Nº 143/2018

durante a execução dos serviços, objeto desta contratação com prazo de instalação de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

- e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação;
- f) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- g) A **CONTRATADA** será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati;
- i) Atender as especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência do Edital;
- j) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- k) Executar a locação no prazo estipulado no item 6 do Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do Contrato;
- l) Reparar/corrigir/refazer, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- m) Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- n) Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços;
- o) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- p) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato;

Página 7 de 10



## DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br



### CONTRATO Nº 143/2018

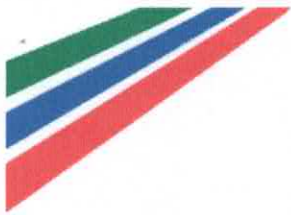
- q) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- r) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato;
- s) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- t) Reconhecer o gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela **CONTRATANTE** para realizar as solicitações relativas a esta Contratação;
- u) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis;
- v) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- w) A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

### Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**;
- II. Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- IV. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela **CONTRATADA**;

Página 8 de 10





## DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700  
juridico@cajati.sp.gov.br



### CONTRATO Nº 143/2018

- V. Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato;
- VI. Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- VII. Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

### Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 1.258/2018, o servidor **EDIMAR DA SILVA MOURA**, Chefe da Divisão de Cultura, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

### Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Página 9 de 10



## DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br



### CONTRATO Nº 143/2018

#### Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

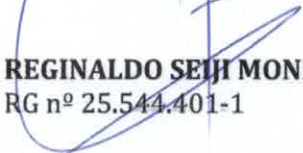
Cajati, 16 de outubro de 2018.

  
**MIGUEL KRUEL GUERRA SIMÕES**  
Luz e Forma Comércio e Decorações Ltda

  
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati - SP

#### Testemunhas:

  
**HORDENE MAZZOLINE FILHO**  
RG nº 18.187.943-8

  
**REGINALDO SEIJI MONMA**  
RG nº 25.544.401-1







## DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO: **LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 143/2018

OBJETO: Contratação de empresa para locação de materiais e enfeites natalinos para uso na Decoração Natalina de 30/11/2018 à 10/01/2019 no município de Cajati - SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira – OAB/SP 297.390

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

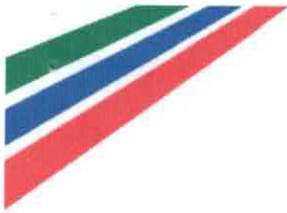
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cajati, 16 de outubro de 2018.**

Página 1 de 2





**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

**CAJATI**

EDUCAR PARA CRESCER.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDIMAR DA SILVA MOURA

Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA

CPF: 385.652.028-79

RG: 43.426.303-5

Data de Nascimento: 21/06/1988

Endereço residencial completo: Rua Jose Coutinho Barbosa, 527 - Bairro Vila Antunes  
Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: [cultura@cajati.sp.gov.br](mailto:cultura@cajati.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [edigra28@gmail.com](mailto:edigra28@gmail.com)

Telefone(s): (13)99749-5842 - (013) 3854-3151

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Cargo: Prefeito

CPF: 090.010.278-06

RG: 16.168.967-X

Data de Nascimento: 22/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP  
(11.950-000)

E-mail institucional: [gabinete@cajati.sp.gov.br](mailto:gabinete@cajati.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [vavaJosecordeiro@hotmail.com](mailto:vavaJosecordeiro@hotmail.com)

Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: MIGUEL KRUEL GUERRA SIMÕES

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 881.366.040-53

RG: 5013563076

Data de Nascimento: 17/06/1977

Endereço residencial completo: Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 610 - Ap. 808 -  
Bloco 02 - Bairro Santo Antonio - Joinville - SC (89.218-000)

E-mail institucional: [miguel@luzeforma.com.br](mailto:miguel@luzeforma.com.br)

E-mail pessoal: [miguel@luzeforma.com.br](mailto:miguel@luzeforma.com.br)

Telefone(s): (47) 99609-2221

Assinatura: \_\_\_\_\_

